



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 2.505, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ONG'S
UTILIZAREM O CENTRO CIRÚRGICO DO
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE
IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a utilização do Centro Cirúrgico do Centro de Controle de Zoonoses de Iguatu, nos finais de semana, para ONG's que cuidam de animais nesse município.

Parágrafo único - As ONG's a que se refere o caput deste artigo são as ONG VIRA LATA DE RAÇA E ONG ADOTA IGUATU.

Art. 2º. É de inteira responsabilidade das ONG's constantes desta lei a realização de cirurgias, como castração de animais, não recaindo para o município quaisquer ônus nessa prestação de serviços.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 21 de agosto de 2017.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 2.505, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ONG'S UTILIZAREM O CENTRO CIRÚRGICO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a utilização do Centro Cirúrgico do Centro de Controle de Zoonoses de Iguatu, nos finais de semana, para ONG's que cuidam de animais nesse município.

Parágrafo único - As ONG's a que se refere o caput deste artigo são as ONG VIRA LATA DE RAÇA E ONG ADOTA IGUATU.

Art. 2º. É de inteira responsabilidade das ONG's constantes desta lei a realização de cirurgias, como castração de animais, não recaindo para o município quaisquer ônus nessa prestação de serviços.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 21 de agosto de 2017.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL

ARTORA DO VEFERAR
MÉRCO 20086065



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
Rua Santos Dumont, S/N – Fone fax: 3581.1236
Iguatu-Ceará

PROJETO DE LEI Nº 062/17, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ONG'S UTILIZAREM O CENTRO CIRÚRGICO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a utilização do Centro Cirúrgico do Centro de Controle de Zoonoses de Iguatu, nos finais de semana, para ONG's que cuidam de animais nesse município.

Parágrafo Único- As ONG's a que se refere o caput deste artigo são as ONG VIRA LATA DE RAÇA e ONG ADOTA IGUATU.

Art. 2º- É de inteira responsabilidade das ONG's constantes desta lei a realização de cirurgias, como castração de animais, não recaindo para o município quaisquer ônus nessa prestação de serviços.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revoguem-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iguatu, em 16 de agosto de 2017.

COMISSÃO LEGISLAÇÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


PEDRO ANTONIO DE LAVOR

PRESIDENTE


RÔMULO FERNANDES OLINDA

RELATOR

ANTONIO BANDEIRA JUNIOR

MEMBRO